



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO

SANTO REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória –

ES 27 3357-7500

ERRATA DO EDITAL 40/2018

ONDE SE LÊ

12.6 - Após a realização das matrículas da Chamada Regular, caso as vagas não sejam preenchidas, o Ifes utilizará a Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU para cada curso; conforme disposto no Parágrafo Único do Artigo 14 da Portaria Normativa nº 18 do MEC, de 11 de outubro de 2012, e no Parágrafo Único do Artigo 26 da Portaria Normativa nº 21 do MEC, de 5 de novembro de 2012; da seguinte maneira:

a) Todos os candidatos da Lista de Espera de cada curso (concorrentes às vagas de ação afirmativa e ampla concorrência) serão classificados, em ordem decrescente de nota, conforme item 8.2.

LEIA-SE

12.6 - Após a realização das matrículas da Chamada Regular, caso as vagas não sejam preenchidas, o Ifes utilizará a Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU para cada curso; conforme disposto no Parágrafo Único do Artigo 14 da Portaria Normativa nº 18 do MEC, de 11 de outubro de 2012, e no Parágrafo Único do Artigo 26 da Portaria Normativa nº 21 do MEC, de 5 de novembro de 2012; da seguinte maneira:

a) Todos os candidatos da Lista de Espera de cada curso (concorrentes às vagas de ação afirmativa e ampla concorrência) serão classificados, em ordem decrescente de nota, em uma lista única.

b) Primeiro as vagas remanescentes de ampla concorrência serão preenchidas pelos candidatos da lista única, independente da opção por ação afirmativa ou ampla concorrência, em ordem decrescente de nota.

c) Depois as vagas remanescentes das diferentes ações afirmativas serão preenchidas pelos candidatos da lista única, dentro de sua respectiva modalidade de concorrência, em ordem decrescente de nota.

ONDE SE LÊ

13.2 - As vagas remanescentes serão preenchidas através da Lista de Espera (lista única descrita no Item 12.5) disponibilizada pelo SiSU, por meio de chamada única na qual os candidatos serão convocados, através do site do Ifes, para entrega da documentação necessária para requerimento da matrícula (Item 14) e comprovação da condição de cotista (Item 15) se for o caso. A documentação poderá ser entregue nos horários e locais listados, de acordo com o campus do Curso para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu ou por meio do e-mail conforme ANEXO II.

a) Deverá ser gerado um único arquivo (.pdf), com tamanho máximo de 7 Megabytes, que será anexado no e-mail. Neste arquivo (.pdf) deverá conter os documentos digitalizados necessários para requerimento da matrícula (Item 14) e comprovação da condição de cotista (Item 15) se for o caso, sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes.

LEIA-SE

13.2 - As vagas remanescentes serão preenchidas através da Lista de Espera (lista única descrita no Item 12.5) disponibilizada pelo SiSU, por meio de chamada única na qual os candidatos serão convocados, através do site do Ifes, para entrega da documentação necessária para requerimento da matrícula (Item 14) e comprovação da condição de cotista (Item 15) se for o caso. A documentação poderá ser entregue nos horários e locais listados, de acordo com o campus do Curso para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu ou por meio do e-mail conforme ANEXO II.

a) Deverá ser gerado um único arquivo (.pdf), com tamanho máximo de 7 Megabytes, que será anexado no e-mail. Neste arquivo (.pdf) deverá conter os documentos digitalizados necessários para requerimento da matrícula (Item 14) e comprovação da condição de cotista (Item 15) se for o caso, sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes.

b) O candidato que utilizar desse recurso deverá observar o item 14.1.

ONDE SE LÊ

14.1 - Os documentos apresentados cujo requerimento de matrícula para vaga de ampla concorrência não for homologado, poderão ser retirados decorridos 60 (sessenta) dias da homologação da última etapa de convocação de suplentes ou serão descartados após 1 (um) ano.

LEIA-SE

14.1- Os candidatos que enviarem os documentos por email conforme item 13.2.a deverão apresentar o original ou cópia autenticada dos mesmos.

14.2 - Os documentos apresentados cujo requerimento de matrícula para vaga de ampla concorrência não for homologado, poderão ser retirados decorridos 60 (sessenta) dias da homologação da última etapa de convocação de suplentes ou serão descartados após 1 (um) ano.